fAoo DE RORAIMA.
PRFEITURA MUNICIPAL DE CARACAAAI
AMA/A P4NO an CO rR 0 LAt
CONTR0LAtORIA GERAL DO MUNl110 P U C A RA Ci
PRoCW(2LT
J5
PARECER TECNICO FLS
ASS
1NIDADE E!bRA: Secr'arMuniciiatrie SEMSA .
PROCEDIMENTO PROESSO N° 009/2024
LICITATORIOADESAG DE ATA PP 'J° 0025/2024
Contratacäo de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, OBJETO:
para aquisicäo de material de construcao, elétrico e hidrâulico, a fim
de atender a Secretaria Municipal de Saüde.
EMPRESA M. C. C. DE FARIAS
VENCEDORA: CNPJ: 53.035.505/0001-58
VALOR GLOBAL: PS 250.973,86
\"Th VIGENCIA DO12 MEISES
CONTRATO:
Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade Prego Presencial, adesão a Ata de Registro de Preço n° 025/2024. Processo n° 009/2024, da Secretaria Municipal de Saüde. No cumprimento das atribuicOes estabelecidas nos Art. 74 da Constituicao Federal e, na Lei Municipal n° 561/2013 e demais normas que regulamentam as atribuicoes do Sistema de Controle lnterno, referente ao efetivo exercicio do controle previo e concomitante dos atos da gestäo e, visando orientar o Administrador Püblico. Veio ao conhecimento dessa Controladoria o processo licitatOrio na modalidade Adesão de Ata de Registro de Preço, a qual pede a análise e parecer.
Conforme o Decreto 7.892/13 em seu art. 22 e seguintes, poderá ser utilizado a modalidade de adesão de Ata de Registro de Preco quando devidamente justificada a vantagem pelo Orgao interessado durante a vigencia da ata de registro de preco, o que fol devidamente comprovado pelo órgäo interessado na adesão nos autos do processo administrativo, bern como suprida a as demais exigências legais para a adesäo pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.
Uma vez que a fornecedor näo pode ser obrigado a fornecer o produto e/ou servico, a aceitacao dele será implicita se ele vier a contratar com a Secretaria Municipal de Saüde desta municipalidade. Todavia, a empresa fornecedora de material elétrico e hidráulico foi consultada por meio do oficio n° 042/2024 - SEMSA. E sendo que a rnesrna respondeu expressarnente rnanifestando interesse no fornecimento do objeto, nos mesmos termos da Ata de Registro de Precos n° 025/2024, na data 15 de abril de 2024, Empresa M. G. DE FARIAS, CNPJ NO 53.035.50510001-58. EM ANEXO, NO PROCESSO NO 009/2024, - CARONA.
TADO DE RORAJMA COTROAL)ORLA
PR A/N '' PM C A RA AR Al
CONTROLADORIA GERAL DO MUNi:CIP. PROC
FLS
De acordo corn a Ata de Registro de Precos, o prazo de vigencia é de 12 meses, a co tr
do 15 abril de 2024, data em que foi assinada. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.
Tal exigencia fol satisfeita pela autorizacao expressa a Secretária Municipal de SaUde do Municipio de CaracaraiRR, através de Autorizacao constante nos autos do processo.

Uma vez que o fornocedor näo pode ser obrigado a fornecer o produto e/ou servico, a aceitacäo dole será implicita se ele vier a contratar corn a Secretaria de SaUde desta municipalidade. A Ata de Registro do Preco preve a Contratacao da Empresa Especializada para o fornecimento de material de construcao, elétrico e hidráulico para atender a Secretaria Municipal de SaUde de Caracaral, portanto, a adesão não excede o lirnite legal.
A Comissäo de Licitacao considerou o seguinte objeto: "Adesäo a Ata de Registro do
'Th Precos Processo n° 009/2024 modalidade CARONA, originada do Processo LicitatOrio Pregao Presencial n° 068/2023 Registro de Precos, da Secretaria Municipal do Acao Social e Cidadania do Municiplo do CaracaraI-RR para contratacao de material do construcao, olétrico e hidráulico, a Empresa M.G.0 FARIAS. Na presente situacao, observa-se que através de ofIcio, a Secretaria do SaUde de Caracarai-RR, consulta a possibilidado de adosäo a Ata de Registro do Proco do n° 025/2024 e manifesta interesse na contratacäo da empresa ao preco geral do R$ 250.973,86, conforme descritas na planilha da referida Ata. Além disso, quando o carona adero urna determinada Ata do Registro de Precos, em vigor, normalmente já tem do órgao geronciador - orgao quo realizou a licitacao para ao sistoma do rogistro do procos- informacOos adoquadas sobro o dosempenho do contratado na exocuçao do ajusto, roduzindo o risco do uma prostacao do sorvicos deficiento o inadoquada. A Lei do LicitacOes n° 8.666/93, ostabelecou em seu artigo 15, inciso II, quo as compras o contracäo, sompro quo possivel, deverão sor procossadas por moio do SRP. Em análise aos roquisitos logais, observa-se quo no prosento caso houVe o ostrito atendimonto aos precoitos logais. Face ao oxposto o ainda considorando a legalidade através do parecer jurIdico, opino pela rogularidado do processo do licitacao, para adosäo a Ata do Rogistro do Preco mencionada nos autos.
Dostarte, verificado a atendimento aos precoitos legais quo regom a matéria, acompanho o entendirnento do Parecor da Assessoria JurIdica e opino FAVORAVELMENTE pola Adesão a Ata do Registro de Precos n° 025/2024, originada do Pregao Prosencial n° 068/2023, da Secretaria Municipal do Acao Social e Cidadania - SEMASC.
E a Parecer

ESTADO DE RORAIMA (ONFROEJPO{A
pj DE CARACARAI
Zt,AmsM6Mo$ORA
CONTROL)flORA GERALDOMUNCFPIO PM CARA i
PROC
Caracarai/RR em 06 de malo de 2024 FLS
ASS
Raimundo dajeese Figueiredo
Rortar 16
refeitura Mujcipld:C;;rai

Th